LEI Nº 166/2001 Em, 07 de Junho de 2001.

Registrado Sob nº 170/01
Livro 05 Fl. 174 - Fins
Em 08/06/2001
Assinatura

"Estabelece a remuneração do Secretário Municipal de Ribeirãozinho-MT, para Os exercícios de 2001 a 2004."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração mensal do Secretário Municipal de Ribeirãozinho-MT, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 19/98 e nº 20/98, no valor de R$ 1.260,00 (Um Mil Duzentos e Sessenta Reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos Sete dias do mês de Junho de 2001.

ERALDO VERA
Prefeito Municipal